



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.076 , de 18/10/2013

Processo: 68.082

PROJETO DE LEI Nº. 11.368

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

Arquive-se

Alleanfer
Diretoria Legislativa
23 / 10 / 2013



PROJETO DE LEI Nº. 11.368

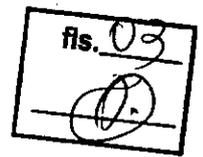
Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 08/10/2013	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 304		QUORUM: MS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa 08/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 01/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 01/10/13 294
À CFO 300 Diretora Legislativa 08/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 08/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 08/10/13
À COSAP 302 Diretora Legislativa 08/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 8/10/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 8/10/13
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. n° 227/2013

Processo n° 7.236-4/2013

Jundiaí, 06 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo **reformular a descrição do cargo de Educador Social**, constante na Lei n° 7.827, de 29 de março de 2012 – Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARBI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

sccl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 7.236-4/2013

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/09/13

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
24/09/13

APROVADO

Presidente
15/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 11.368

Art. 1º - A descrição do cargo de Educador Social, constante no Anexo XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc1



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

Desenvolver ações afirmativas, mediadoras e formativas em espaço fixo ou itinerante, com objetivo de garantir a atenção, defesa e proteção à pessoas em situações de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social. Procura assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, viabilizando seus respectivos encaminhamentos.

ATRIBUIÇÕES

- Abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais, e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos de pessoas em situação de risco e /ou vulnerabilidade social;
- Construir o processo de saída das ruas de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços como forma de moradia e/ou sobrevivência e, possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem e as respectivas estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuários dos serviços de acolhimento institucional, participando do trabalho social típico dos serviços, que envolvem: trabalho interdisciplinar, a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; informação, comunicação e defesa de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar e, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os



demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Desenvolver nestes serviços, atividades de: acolhida e recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva; auxílio nos cuidados pessoais dos usuários (banho, alimentação e etc); orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação ou auxílio para acesso a documentação pessoal;

- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em circunstância de acolhimento institucional;
- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um "agir" coletivo;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; objetivando levantar seu fluxo no território para mudar essa realidade social;
- Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar na rede de garantia de direitos;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que se refere a pessoas em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo município;
- Promover e participar de atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, de defesa e garantia de direitos, inclusão social e de estabelecimento de parcerias;
- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento à dependência de drogas e auxiliar droga dependentes nos encaminhamentos para tratamento;
- Promover a cidadania, a educação ambiental, a arte-educação, a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
- Facilitar o trabalho intersetorial;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação;



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo na área de Ciências Humanas: Artes, ou Educação Física, ou História, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Letras, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Direito, ou Ciências Sociais ou Sociologia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 (seis) meses: Comprovados em trabalhos com crianças e/ou adolescentes ou jovens ou adultos ou idosos ou famílias, ou população de rua ou segmentos em vulnerabilidade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio		
	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica

ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------

(Handwritten mark)



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo reformular a descrição do cargo de Educador Social, constante na Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012 – Plano de Cargos, Salários e Vencimentos.

Tal medida objetiva ampliar o campo de atuação do Educador Social, garantindo, assim, a atuação desse profissional em ações afirmativas, mediadoras e formativas, ou seja, um perfil profissional comprometido com a democracia, a justiça social, a defesa do patrimônio cultural e a defesa dos direitos humanos.

Com essa alteração, o Educador Social passará a desenvolver suas atividades em várias áreas dos serviços públicos que intencionam levar seus serviços e equipamentos ao alcance dos segmentos em situação de risco ou vulnerabilidade social. Amplia a atuação desse servidor, hoje restrita às crianças e adolescentes, junto à pessoas de qualquer idade em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

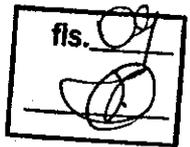
No que se refere à formação exigida, a proposta limita àquelas que, em seu contexto, tenham conteúdos voltados às relações interpessoais, aos direitos humanos, às expressões artísticas e culturais da sociedade e à análise organizacional e histórica da sociedade brasileira possibilitando, com isso, a investidura de profissionais com conhecimentos mais harmônicos com as finalidades do cargo.

A proposta retira a exigência de registro em órgão de classe, uma vez que as atribuições do cargo não se tipificam em relação a nenhuma outra profissão, não sendo possível qualquer fiscalização desses órgãos. Também amplia a forma de comprovação da experiência profissional, em sintonia com a ampliação das atribuições do Educador Social.

Altera, ainda, a exigência de conhecimento de informática do nível 3 – Domínio para nível 2 - Intermediário, tendo em vista que, embora o uso desse recurso seja importante na elaboração de relatórios, tabelas e apresentações, não é requisito prioritário do perfil do Educador Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Por oportuno, convém salientar que, quando da publicação da Lei nº 7.827/12, as descrições dos cargos de provimento efetivos e em comissão indicados nos respectivos índices dos anexos XVIII e XIX, equivocadamente, foram inseridas ao final do conteúdo do Anexo XXI, induzindo o interprete da norma a concluir que tais descrições integram este Anexo, entretanto, tal equívoco pode ser afastado, aplicando-se uma interpretação sistemática aos dispositivos.

Nessa linha de raciocínio, cabe considerar que o conjunto das descrições das atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo integram o Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, como pode ser verificado pela leitura os artigos 4º e 6º e dos Anexos I a IV, XVIII, XIX e XXI, não obstante o equívoco na ordenação dos documentos que compõem os seus anexos.

Dessa maneira, a correção formal do equívoco registrado será efetivada quando da revisão do Plano de Cargos e Salários.

Ante as razões expostas, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redominando-o "Plano de Cargos Salários, e Vencimentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, PROMULGA a seguinte Lei:-

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura do Município de Jundiaí, instituído pela Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, tem sua denominação alterada para "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos", passando a vigorar com a redação desta Lei, fundamentado nos seguintes princípios:

- I** – racionalização da estrutura de cargos e salários;
- II** – legalidade e segurança jurídica;
- III** – estímulo ao desenvolvimento profissional e à qualificação funcional;
- IV** – reconhecimento e valorização do servidor público pelos serviços prestados, pelo conhecimento adquirido e pelo desempenho profissional.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – cargo: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a funcionário municipal, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por Lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – emprego: nomenclatura dada ao conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, cometidas a empregado municipal, contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas;

III – funcionário: pessoa legalmente investida em cargo público do Município, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

ANEXO XVIII - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO

EFETIVO

DENOMINAÇÃO	
Agente Comunitário da Saúde	
Agente de Defesa Civil	
Agente de Desenvolvimento Infantil	
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	
Agente de Serviços Operacionais	
Agente de Trânsito	
Agente de Zoonoses	
Agente Fazendário	
Analista de Gestão	
Analista Fazendário	
Arquiteto	
Ascensorista	
Assistente de Administração	
Assistente de Gestão	
Assistente Fazendário	
Assistente Social	
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	
Auxiliar de Consultório Dentário	
Auxiliar de Laboratório	
Auxiliar de Necropsia	
Bibliotecário	
Biólogo	
Borracheiro	F
Carpinteiro	
Cozinheira (o)	
Cuidador de Idosos	
Diretor de Escola	
Educador Esportivo	
Educador Social	
Eletricista de Veículos	
Eletricista	
Encarregado de Serviços e Obras	
Enfermeiro	
Engenheiro	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Guarda Municipal	
Inspetor	
Jornalista	
Mecânico de Veículos	

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

- Desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante, visando estabelecer vínculos de confiança entre os educandos e educador, Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação, acompanhando as crianças e adolescentes e prestar orientações à comunidade em geral no que a se refere ao adolescente em risco social.

ATRIBUIÇÕES

- Desenvolver atividades educativas e de lazer, em espaço fixo ou itinerante, visando estabelecer vínculos de confiança entre os educandos e educador;
- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação, acompanhando as crianças e adolescentes em atividades, tais como: alimentação, banho, lavagem de roupas, etc., bem como, intermediando conflitos onde estejam envolvidos;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno das crianças e dos jovens e encaminhá-los para tratamentos específicos ou programas de geração de renda;
- Incentivar as crianças a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças e adolescentes em situação de risco, objetivando levantar seu fluxo na região;
- Providenciar encaminhamentos específicos com orientação e acompanhamento para encaminhar maiores de doze anos para os programas desenvolvidos pelo município;
- Trabalhar integradamente com a Vara da Infância e Juventude/Ministério Público e Conselho Tutelar;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que a se refere ao adolescente em risco social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Atender ao vários órgãos públicos no que tange a, documentação, serviços de saúde, escolas, Promoção Social, Judiciário, etc.;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas desenvolvidas pelo município;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação;

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo na área de Humanas, com registro no órgão de classe.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6 meses

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico 2 - Intermediário 3 - Domínio		
	1	2	3
Informática - Pacote Office e sistemas Integrados			X
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica

ELABORAÇÃO

Por:

Data:

Última Atualização:

APROVAÇÕES

<hr/> SECRETÁRIO MUNICIPAL	<hr/>	<hr/> SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	-------	---------------------------------





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 304**

PROJETO DE LEI Nº 11.368

PROCESSO Nº 68.082

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, vem a esta Consultoria o presente projeto de lei, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 08/09, vem instruída com o anexo de descrição de cargo de fls. 05/07, e documentos de fls. 10/13.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, III e IV, c/c o art. 72, XII e XIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito alterar a descrição do cargo de Educador Social, constante do Anexo XVIII da Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura Municipal, argumentando que a medida tem por finalidade ampliar o campo de atuação do servidor, que passará a desenvolver suas atividades em várias áreas dos serviços públicos que intencionam levar seus serviços e equipamentos ao alcance dos segmentos em situação de risco ou vulnerabilidade social, conforme justificativa de fls. 08/09.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto ser da competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei que versam sobre a organização administrativa e expedição de atos referentes à situação funcional dos servidores. Atentamos para o fato de que a proposta não provocará o aumento das despesas.

A análise do mérito do projeto (*rectius*, valoração sobre os benefícios práticos que o projeto acarretará, se convertido



em lei) compete ao Plenário que deverá valorar o tema na condição de "juiz do interesse público", à luz da justificativa e documentos que instruem o projeto.

OITIVA DAS COMISSÕES

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que, nos termos do disposto na alínea "b" do inc. I do art. 47 do Regimento Interno da Edilidade, caberá indicar as comissões de mérito.

44, "caput", L.O.M.).

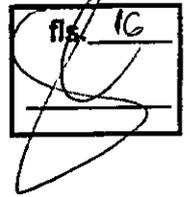
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

QUORUM: maioria simples (art.

S.m.e.

Jundiaí, 25 de setembro de 2013.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.082

PROJETO DE LEI Nº 11.368, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

PARECER Nº 294

O projeto de lei objetiva reformular a descrição do cargo de Educador Social, e para tanto, necessário se torna alterar a Lei 7.827/12, mais precisamente o Anexo XVIII, que passará a vigor com a redação e atribuições constantes do Anexo I, juntado às fls. 05/07 dos autos.

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, XX, c/c o art. 46, III e IV e art. 72, XII e XIII, confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 304, de fls. 14/15, que subscrevemos na totalidade.

A proposta inegavelmente deve ser de iniciativa do Executivo e busca ampliar o campo de atuação do Educador Social, e neste sentido, entendemos que o projeto é revestido condições para tramitar nesta Casa. Assim convictos, somos favoráveis ao seu teor.

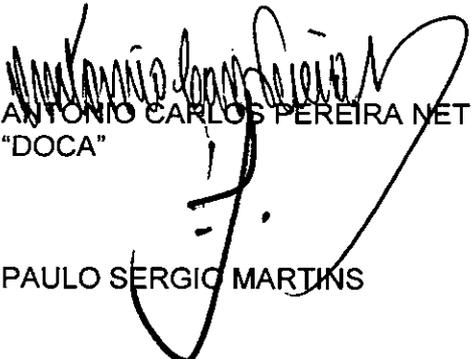
Embasados no Regimento Interno – alínea “b” do inc. I do art. 47 – indicamos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Saúde, Assistência Social e Previdência.

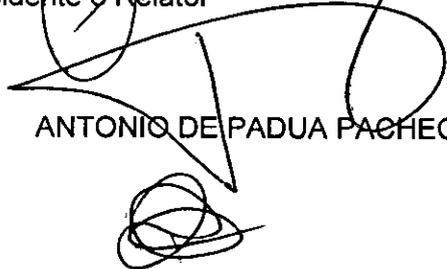
Parecer, pois, favorável.

APROVADO
08/10/13

Sala das Comissões, 02.10.2013.

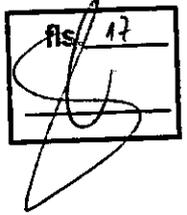

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"


ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE



Processo nº 68.082

Projeto de lei nº 11.368

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 300**

PROJETO DE LEI Nº 11.368, do Prefeito Municipal, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

I – Do parecer.

O projeto de lei contou com parecer favorável da Consultoria Jurídica da Casa e está subsidiado por manifestação de regularidade por parte da Diretoria Financeira da Casa.

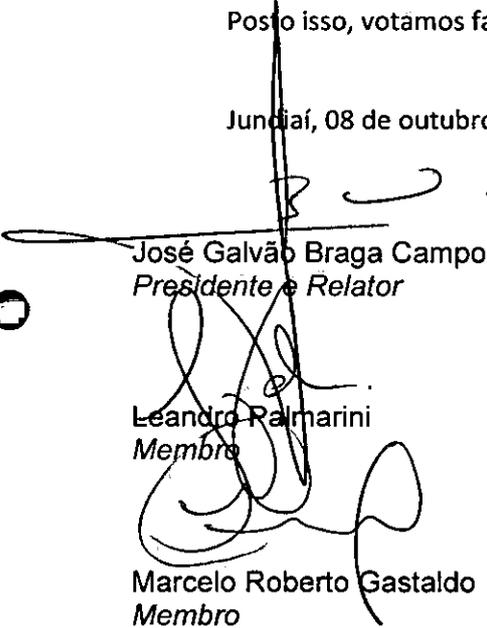
Sob o espectro de análise desta Comissão diante da informação de regularidade do projeto, pela Diretoria Financeira da Casa, opinamos favoravelmente ao tema.

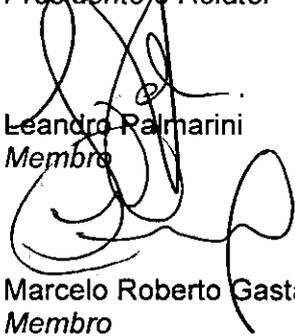
II – Voto.

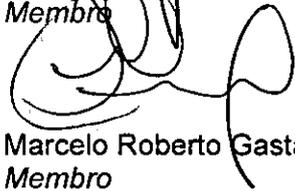
Posto isso, votamos favoravelmente à propositura.

Jundiaí, 08 de outubro de 2013.

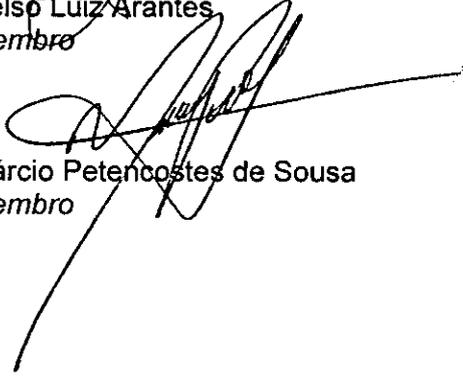
APROVADO
08/10/13


José Galvão Braga Campos
Presidente e Relator


Leandro Palmarini
Membro


Marcelo Roberto Gastaldo
Membro


Celso Luiz Arantes
Membro


Márcio Petencostes de Sousa
Membro



PROJETO DE LEI Nº 11.368

PROCESSO Nº 68.082

**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PARECER Nº 302**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

A Comissão de Justiça e Redação, manifestou-se favoravelmente ao projeto.

É o relatório.

No mérito, o projeto visa contemplar determinada carreira da PMJ, através de reformulação de seu plano de carreira.

Logo, opinamos favoravelmente ao presente projeto de lei.

APROVADO
08/10/13

Jundiaí, 08 de outubro de 2013.

Antonio de Padua Pacheco
Presidente e Relator

Leandro Palmarini
Membro

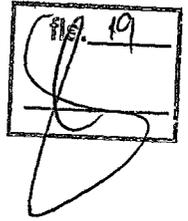
Paulo Eduardo Silva Malerba
Membro

Rafael Antonucci
Membro

Valdeci Vilar Matheus
Membro

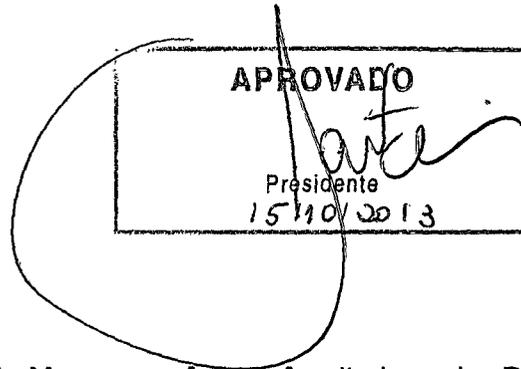


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



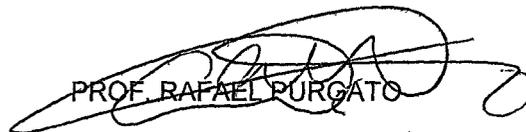
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 00158

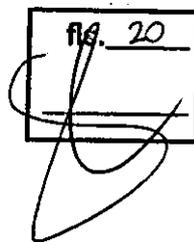
PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.368/2013, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei n.º 11.368/2013, que altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

Sala das Sessões, 15/10/2013


PROF. RAFAEL PURGATO



proc. 68.082

PUBLICAÇÃO
18/10/13

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.368

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - A descrição do cargo de Educador Social, constante no Anexo XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e treze (16/10/2013).


GERSON SARTORI
Presidente



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

Desenvolver ações afirmativas, mediadoras e formativas em espaço fixo ou itinerante, com objetivo de garantir a atenção, defesa e proteção à pessoas em situações de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social. Procura assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, viabilizando seus respectivos encaminhamentos.

ATRIBUIÇÕES

- Abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais, e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos de pessoas em situação de risco e /ou vulnerabilidade social;
- Construir o processo de saída das ruas de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços como forma de moradia e/ou sobrevivência e, possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem e as respectivas estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuários dos serviços de acolhimento institucional, participando do trabalho social típico dos serviços, que envolvem: trabalho interdisciplinar, a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; informação, comunicação e defesa de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar e, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os



demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Desenvolver nestes serviços, atividades de: acolhida e recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva; auxílio nos cuidados pessoais dos usuários (banho, alimentação e etc); orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação ou auxílio para acesso a documentação pessoal;

- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em circunstância de acolhimento institucional;
- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um "agir" coletivo;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; objetivando levantar seu fluxo no território para mudar essa realidade social;
- Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar na rede de garantia de direitos;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que se refere a pessoas em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo município;
- Promover e participar de atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, de defesa e garantia de direitos, inclusão social e de estabelecimento de parcerias;
- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento à dependência de drogas e auxiliar droga dependentes nos encaminhamentos para tratamento;
- Promover a cidadania, a educação ambiental, a arte-educação, a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
- Facilitar o trabalho intersetorial;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação;



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo na área de Ciências Humanas: Artes, ou Educação Física, ou História, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Letras, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Direito, ou Ciências Sociais ou Sociologia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 (seis) meses: Comprovados em trabalhos com crianças e/ou adolescentes ou jovens ou adultos ou idosos ou famílias, ou população de rua ou segmentos em vulnerabilidade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1 - Básico
2 - Intermediário
3 - Domínio

	1	2	3
Informática – Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica

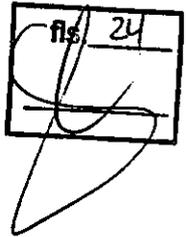
ELABORAÇÃO

Por: _____ Data: _____ Última Atualização: _____

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------

B



PROJETO DE LEI Nº. 11.368

PROCESSO Nº. 68.082

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/10/2013

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Artur

RECEBEDOR:

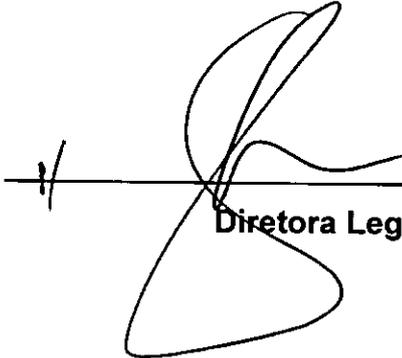
Jonalee

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/11/13


Diretora Legislativa



fls. 25
proc. _____
<i>Wm</i>



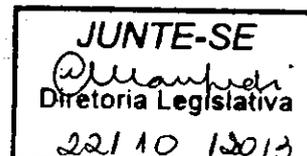
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n.º 290/2013

Processo n.º 7.236-4/2013

Jundiaí, 18 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.076, objeto do Projeto de Lei n.º 11.368, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Altera a Lei 7.827/12, que reformulou o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos dos servidores da Prefeitura, para reformular a descrição do cargo de Educador Social.

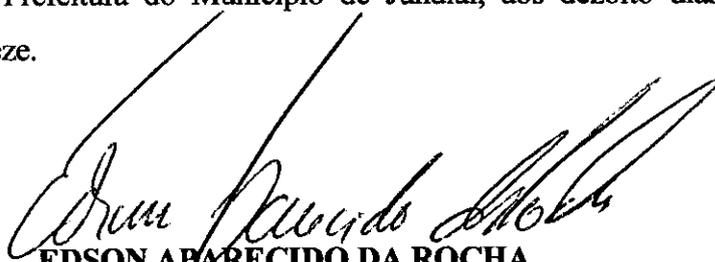
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - A descrição do cargo de Educador Social, constante no Anexo XVIII, da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigor com a redação do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
23/10/13	<i>am</i>



DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: ESP I/A

DESCRIÇÃO SUMARIA

Desenvolver ações afirmativas, mediadoras e formativas em espaço fixo ou itinerante, com objetivo de garantir a atenção, defesa e proteção à pessoas em situações de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social. Procura assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas, viabilizando seus respectivos encaminhamentos.

ATRIBUIÇÕES

- Abordagem e busca ativa de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- Identificar a incidência de trabalho infantil, exploração sexual, violência doméstica e outras formas de violência contra crianças e adolescentes;
- Buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais, e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos de pessoas em situação de risco e /ou vulnerabilidade social;
- Construir o processo de saída das ruas de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços como forma de moradia e/ou sobrevivência e, possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem e as respectivas estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
- Promover ações para reinserção familiar e comunitária de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;
- Atuar com crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias usuários dos serviços de acolhimento institucional, participando do trabalho social típico dos serviços, que envolvem: trabalho interdisciplinar, a construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; informação, comunicação e defesa de direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar e, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os



demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação dos serviços; organização do banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos. Desenvolver nestes serviços, atividades de: acolhida e recepção, escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, apoio à família na sua função protetiva; auxílio nos cuidados pessoais dos usuários (banho, alimentação e etc); orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais com resolutividade; orientação ou auxílio para acesso a documentação pessoal;

- Discutir com os usuários dos serviços e programas as regras de funcionamento e participação;
- Trabalhar junto às famílias ou responsáveis para que o espaço de casa seja receptivo ao retorno de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em circunstância de acolhimento institucional;
- Incentivar as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a recuperarem suas histórias de vida, ouvi-las com atenção, respeitando-lhes o código de ética e o direito de ir, vir e estar;
- Levantar os recursos do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um "agir" coletivo;
- Observar a dinâmica da rua, identificando e observando os locais e horários de circulação e ou permanência de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social; objetivando levantar seu fluxo no território para mudar essa realidade social;
- Trabalhar integralmente com Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar na rede de garantia de direitos;
- Prestar orientações à comunidade em geral no que se refere a pessoas em situação de risco pessoal e/ou vulnerabilidade social;
- Participar de encontros, seminários e programas de treinamento;
- Documentar o trabalho através de relatórios periódicos;
- Coordenar as atividades diárias das oficinas socioeducativas desenvolvidas pelo município;
- Promover e participar de atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, de defesa e garantia de direitos, inclusão social e de estabelecimento de parcerias;
- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento à dependência de drogas e auxiliar droga dependentes nos encaminhamentos para tratamento;
- Promover a cidadania, a educação ambiental, a arte-educação, a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira;
- Facilitar o trabalho intersetorial;
- Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou órgão de lotação;

B



COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO:

Superior completo na área de Ciências Humanas: Artes, ou Educação Física, ou História, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Letras, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Direito, ou Ciências Sociais ou Sociologia.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

06 (seis) meses: Comprovados em trabalhos com crianças e/ou adolescentes ou jovens ou adultos ou idosos ou famílias, ou população de rua ou segmentos em vulnerabilidade social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

	1 - Básico	2 - Intermediário	3 - Domínio
	1	2	3
Infomática – Pacote Office e sistemas Integrados		X	
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			X
Legislação e normas técnicas da área de atuação			X
Atendimento ao público			X

Atenção, comunicação escrita, comunicação verbal, confiabilidade, foco no resultado, negociação, planejamento, trabalho em equipe e visão estratégica

ELABORAÇÃO

Por:	Data:	Última Atualização:
------	-------	---------------------

APROVAÇÕES

_____ SECRETÁRIO MUNICIPAL	_____ SECRETÁRIO REC HUMANOS
-------------------------------	---------------------------------